**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO**

* 1. O presente documento visa analisar a viabilidade da futura ***AQUISIÇÃO DE ITENS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS, JOGOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ESTIMULAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA,*** bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família do e Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Bandeirantes-Pr.

**I – Informações Gerais:**

| **1. Número do Processo Administrativo:** |  |
| --- | --- |
| **2. Setor Requisitante:** | SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA;  SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. |
| **3. Equipe de Planejamento da Contratação:** | ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI  RENAN LEANDRO COSTA DE OLIVEIRA - Portaria Nº 2.174/2.025  ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS  ANGELICA TAMIREZ ZANIN SANTOS - Portaria Nº 2.174/2.025 |

**II – Diagnóstico da Situação Atual:**

**Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023):**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**

O município de Bandeirantes-PR, acompanha o desenvolvimento integral das crianças de famílias pertencentes a programas socioassistenciais, em especial, o “Programa Nossa Gente Paraná”, que engloba famílias com vulnerabilidade e/ou risco social. A adesão dessas famílias ao programa, acontece através de um Índice de Vulnerabilidade das Famílias (IVF) acessado pelo Sistema de Acompanhamento das Famílias, que qualifica a família a participar do programa.

Portanto, a nova demanda do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, referente às famílias pertencentes ao “Programa Nossa Gente Paraná”, reflete a necessidade de ofertar os itens alimentícios (leite em pó), de higiene, equipamentos, brinquedos, jogos e materiais pedagógicos, uma vez que um dos eixos do Programa abrangem a assistência social, educação e saúde, e os demais se complementam com habitação, segurança alimentar e trabalho.

O recurso do estado que atende a esse programa exige planejamento por parte da secretaria, para que não deixe de ofertar os recursos que mantém a efetividade do Programa no atendimento às famílias, em especial, às crianças na primeira infância.

Nesse sentido, torna-se indispensável a implementação de um processo licitatório planejado para a aquisição de itens alimentícios (leite em pó), de higiene, equipamentos, brinquedos, jogos e materiais pedagógicos. Esse processo permitirá à administração pública atender de maneira ágil, eficiente e transparente às crianças na primeira infância, assegurando a entrega de produtos de qualidade dentro dos padrões de higiene e qualidade estabelecidos. Além disso, a medida está alinhada às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ao Plano Municipal de Assistência Social Resolução 004/2007 do CMAS, ao “Programa Nossa Gente Paraná”, reforçando o compromisso com a promoção da dignidade e da cidadania da população mais vulnerável.

A prática de um planejamento estruturado não só resolverá os problemas atuais, mas também fortalecerá a capacidade do município de enfrentar desafios futuros, garantindo a continuidade e a efetividade das políticas públicas de assistência social voltadas à segurança de higiene e combate à exclusão social.

Pelo exposto, entendemos estar plenamente justificada a nossa solicitação, visto que os serviços a serem contratados são de fundamental importância para garantir que o município continue oferecendo um atendimento eficaz, seguro e de qualidade à população de crianças na primeira infância, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Dessa forma, o processo de aquisição de itens de higiene, equipamentos, brinquedos, jogos e materiais pedagógicos, reflete o esforço contínuo da gestão pública para enfrentar as desigualdades sociais, promovendo o bem-estar e a dignidade.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

A necessidade de adquirir os itens licitados pela Secretaria de Municipal de Educação, tem por finalidade preencher a demanda que a rede de educação infantil, fundamental e centro psicopedagógico enfrentam, que seria de ofertar ambientes de aprendizado seguros e estimulantes, com materiais didáticos adequados à faixa etária, recursos para atividades lúdicas e artísticas, e suporte para formação de professores e cuidadores. São essas políticas públicas que garantem o acesso à saúde, nutrição e proteção social para as crianças.

Os professores da rede Municipal de Educação, promoveram uma mostra dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI), durante o mês de maio de 2025. O LEEI trata-se de uma iniciativa do Ministério da Educação (MEC), inserida no Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada, que tem por objetivo oferecer formação continuada para professores da educação infantil, buscando qualificar as práticas pedagógicas relacionadas à linguagem oral, à leitura e à escrita nas creches e pré-escolas, pois a compreensão da criança com o universo letrado se inicia desde os primeiros anos de vida.

Durante a primeira infância, um período crucial para o desenvolvimento, é fundamental que as crianças sejam inseridas em um cotidiano rico em vivências afetivas, brincadeiras ao ar livre e experiências espontâneas com a leitura e a escrita. Garantir a disponibilidade de fraldas e leite nos CMEIs é fundamental para o bem-estar e o desenvolvimento saudável das crianças. Esses itens essenciais promovem a higiene adequada e asseguram a nutrição vital para o crescimento. Para isso, a aquisição de itens específicos desempenha um papel vital e justifica-se plenamente.

A Secretaria de Educação, a fim de incentivar a criatividade, valorização da leitura e participação dos estudos em eventos e iniciativas educacionais, promove ao longo do ano concursos para alunos, seja ele de desenho, redação e entre outros, que possam estimular e envolver o aluno. O incentivo dos alunos em participar de atividades extracurriculares, além de aprimorar o desenvolvimento das habilidades e conhecimentos, dá ao aluno uma oportunidade de ser reconhecido e ganhar destaque pelo trabalho bem desempenhado. Dessa forma, a necessidade de adquirir itens que serão utilizados como brindes, para premiar alunos que se dedicam a participar dessas atividades, de modo a incentivar que o aluno sempre dedique a criar trabalhos originais.

Os outros itens como brinquedos que estimulem desenvolver a formação de palavras, são responsáveis por estimular a imaginação e inserir a criança no universo da leitura e fazem parte da formação continuada dos professores, pois é necessário oferecer materiais que possam desenvolver atividades com as crianças. Os materiais para desenho e escrita desenvolvem no indivíduo no processo de apropriação de seus registros, de modo a explorar diversas representações gráficas. Os brinquedos também fortalecem o desenvolvimento de narrativas e recontagem de histórias, e os jogos e materiais contribuem para o desenvolvimento integral. Todos os itens citados, estão alinhados com o programa (LEEI).

1. **Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):**

Considerando que o objeto da contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme previsão legal no artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, pois, os serviços aqui tratados são caracterizados como bens comuns, e existe a necessidade de realização de processo anual para sua contratação a fim de suprir demanda da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família.

**Previsão no PAC: Publicado no Diário Oficial Eletrônico, nos dias 07 de maio de 2025, páginas 6, 7 e 23 ( ).**

| **( x ) Sim** – Especificar Ano: 2025 | **( ) Não** |
| --- | --- |
| **SECRETARIA** | **ITEM:** |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL  EDUCAÇÃO | SEQ. SAS0019  ED0006, ED0024 e ED0025 |
|  |  |
| Créditos orçamentários ASSISTÊNCIA SOCIAL:   | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | RECURSO | | --- | --- | --- | | 278 - 09.001.08.243.0807.6054.3.3.90.30.00 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 04007/01011.09.04.  05.18.2.661.0000 | | 282 - 09.001.08.243.0807.6054.4.4.90.52.00 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 04007/01011.09.04.  05.18.2.661.0000 |   Créditos orçamentários EDUCAÇÃO:   * 82 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL 00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001; * 110 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO00104/00104.01.01. 00.00.1.500.1001; * 130 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00 SALARIO EDUCAÇÃO 00107/00107.99.01. 00.00.1.550.0000; * 137 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI) 00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001; * 137 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI) 00104/00104.01.01. 00.00.1.500.1001; * 143 - 03.003.12.365.1204.6028.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI) - EMENDA IMPOSITIVA 00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001; * 145 - 03.004.12.361.1203.2022.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - EMENDA IMPOSITIVA 00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001; * 147 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS 00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001; * 83 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.32.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL 00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001; * 111 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.32.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO00104/00104.01.01. 00.00.1.500.1001; * 131 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.32.00 SALARIO EDUCAÇÃO 00107/00107.99.01. 00.00.1.550.0000; * 138 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.32.00 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI) 00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001; * 138 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.32.00 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI) 00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000; * 151 - 03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS 00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001; * 142 - 03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) 00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001; * 142 - 03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) 00104/00104. 01.01.00.00.1.500.1 001; * 136 - 03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.00 SALARIO EDUCAÇÃO 00107/00107.99.01. 00.00.1.550.0000; * 118 - 03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO00104/00104.01.01. 00.00.1.500.1001; * 92 - 03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL 00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001; | |
| Em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, apresente contratação enquadra-se em:   | Criação ação de governo | ( ) Sim | (x) Não | | --- | --- | --- | | Expansão ação de governo | ( ) Sim | (x) Não | | Aperfeiçoamento ação de governo | ( ) Sim | (x) Não | | |

1. **Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):**

**3.1 DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS, JOGOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ESTIMULAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA.

**3.2. NATUREZA DO SERVIÇO:** Material de Consumo e Material Permanente

**3.3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO:** A contratação deverá obedecer, no que couber:

3.3.1. Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

3.3.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.

3.3.3. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

3.3.4. Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

**3.4. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:**

3.4.1. Atendimento às Normas de Segurança

Todos os itens de higiene devem ser de marcas reconhecidas e atender aos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

3.4.1.1.Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, e atender ao disposto na legislação de produtos de higiene, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 216/04, 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

3.4.1.2.Todos os itens equipamentos, brinquedos, jogos e materiais pedagógicos devem ser de marcas reconhecidas e atender aos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

3.4.2. Os produtos devem apresentar prazos de validade compatíveis com o tempo necessário para sua distribuição e consumo, evitando desperdícios.

3.4.3. Os produtos alimentícios, higiene pessoal e produtos de higiene pessoal descartáveis deverão ter prazo de validade de no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação;

3.4.4. Todos os produtos devem ser entregues em embalagens íntegras, devidamente lacradas, sem sinais de avarias, garantindo a segurança de higiene e de transporte dos produtos;

3.4.5. Os produtos devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

3.4.6. As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto,

Data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, número do lote e registro no Ministério da Saúde se for o caso;

3.4.7. Especificações Técnicas dos Itens:

A quantidade e o peso de cada produto devem ser padronizados, conforme o termo de referência, garantindo uniformidade no atendimento.

3.4.8. Embalagem e Transporte:

Os produtos devem ser acondicionados em embalagens adequadas, que protejam contra danos durante o transporte e armazenamento.

3.4.8.1.As embalagens devem ser seguras, sem bordas afiadas ou materiais tóxicos que possam representar riscos para as crianças.

3.4.9. As embalagens devem conter informações claras e precisas sobre o produto, incluindo instruções de uso, faixa etária recomendada e advertências de segurança.

3.4.10. O fornecedor deve assegurar que o transporte dos produtos siga as normas sanitárias vigentes, garantindo que os mesmos cheguem ao destino em perfeito estado de conservação, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor imediatamente, e para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Caso a necessidade de substituição dos produtos possa comprometer o abastecimento do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, o prazo será reduzido para 72 horas;

3.4.11. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e ata;

3.4.12. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da nota fiscal;

3.4.13. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os itens que possuem avarias ou defeitos;

3.4.14. Comunicar à contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

3.4.15. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

3.4.16. Atendimento às Normas de Sustentabilidade:

Para os itens solicitados só serão admitidos a oferta de produtos que passaram por procedimentos higiênicos-sanitários habilitados para consumo conforme Resolução-RDC ANVISA nº 216/04.

Sempre que possível, priorizar a inclusão de produtos com certificações ambientais ou que promovam práticas sustentáveis, contribuindo para o desenvolvimento sustentável.

3.4.17. Reduzir o uso de embalagens plásticas, promovendo o uso de materiais recicláveis ou reutilizáveis;

3.4.18. Prazo de Entrega e Regularidade:

A entrega dos produtos deve ocorrer no prazo estipulado no contrato, com regularidade e pontualidade, para atender às necessidades urgentes da população vulnerável.

3.4.19. O cronograma de entrega deve ser definido previamente e ajustado de acordo com as demandas específicas da secretaria.

3.4.20. Controle de Qualidade:

O fornecedor deve disponibilizar relatórios de controle de qualidade que comprovem a conformidade dos produtos entregues com as especificações do contrato.

3.4.21. A administração pública poderá realizar inspeções e análises técnicas dos produtos antes da distribuição, para garantir que os padrões mínimos de qualidade sejam atendidos.

3.4.22. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

3.4.23. Ademais, a contratação do referido material, deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021.

**3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não será permitida a subcontratação integral e nem parcial do objeto.

**3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S** Nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, poderão participar MEI'S, ME's ou EPP's, concorrendo com os benefícios legais, desde que o ramo de atividade seja compatível com o objeto, aplicando-se ainda os dispositivos legais previstos na seção I do capítulo V (das aquisições públicas) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

**3.7. DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS:** No que se refere a cooperativa, não será restringido, porém conforme documentos necessários, deverá possuir ainda o objeto social compatível: Como regra geral, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado.

**3.8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:** Não será permitido o consórcio de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

**3.9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** Incluir previsão no Termo de Referência de cláusulas que obriguem a contratada a utilizar de práticas sustentáveis, tais como:

1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
2. Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços, bem como quando de demonstração do modo de utilização para a CONTRATANTE;
4. Capacitar os funcionários e conscientizá-los sobre a importância da gestão sustentável de resíduos.

**3.10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

3.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico e administrativo do contrato, sendo ele: RENAN LEANDRO COSTA DE OLIVEIRA - Matrícula n° 1090 e ANGELICA TAMIREZ ZANIN SANTOS - Matrícula n° 2933.

3.10.2. A gestão do contrato deverá ser realizada pela Sra. ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI - Matrícula n° 5049 e Sra. ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS - Matrícula n° 3434.

3.10.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.10.4. Deve ser atentado para o disposto do Decreto Municipal nº 3.537/2023, quanto às atribuições do gestor e fiscal do contrato.

3.10.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.10.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.10.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.10.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

3.10.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.10.14. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.10.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.10.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.10.17. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.10.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.10.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**3.11. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

3.11.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 06/2025.

3.11.2. Estimada de disponibilização do serviço: 06/2025.

3.11.3. Data início da execução:06/2025

3.11.4. O contrato deverá possuir prazo de validade de 12 meses

3.11.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência como obrigação da CONTRATADA.

3.11.6. GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

3.11.7. DO PAGAMENTO: Considerando que não demandará a presente contratação de exigência de garantia para execução dos serviços, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços objeto da presente contratação.

3.11.8. O fechamento da realização dos serviços será feito de forma mensal.

3.11.9. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

**4. Estimativas das quantidades a serem contratadas:**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**

4.1. A estimativa foi realizada com base nas necessidades identificadas pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, considerando a demanda referente ao atendimento de crianças na primeira infância de famílias que participam do “Programa Nossa Gente Paraná”, referente a necessidade de ofertar os produtos alimentícios (leite em pó), de higiene, equipamentos, brinquedos, jogos e materiais pedagógicos, a fim de alcançar os eixos do Programa que abrangem a assistência oficial e que exijam pronta resposta por parte da administração pública.

Para atender as crianças na primeira infância oriundas das famílias que participam do programa e vivem em situação de vulnerabilidade social, e foi projetada uma entrega parcelada dos itens alimentícios (leite em pó), de higiene, equipamentos, brinquedos, jogos e materiais pedagógicos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, que refere-se ao volume de recursos necessário para atender às necessidades das crianças na primeira infância com famílias cadastradas no Programa “Nossa Gente Paraná”, que estão inscritas nos serviços socioassistenciais.

Para que o “Programa Nossa Gente Paraná” seja efetivo e não sofra interrupções na distribuição dos itens desta licitação, adicionalmente, visando assegurar a capacidade da Secretaria de responder a demandas imprevistas, como o aumento repentino do número de famílias em situação de risco ou emergências causadas por fatores externos — como crises econômicas ou desastres — foi estabelecida a entrega parcelada conforme a demanda.

Ao adotar essa abordagem, a administração pública fortalece seu compromisso com a proteção social, garantindo que nenhum cidadão em situação de vulnerabilidade seja deixado sem apoio devido à falta de planejamento ou à insuficiência de recursos.

Essa estimativa reflete um planejamento criterioso, que se alinha aos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, ao mesmo tempo em que assegura flexibilidade para atender às necessidades da população de forma ágil e responsável.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

4.2. A estimativa foi realizada com base nas necessidades identificadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, considerando a demanda referente ao atendimento de crianças na primeira infância matriculadas no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEIs) e escolas, referente a necessidade de ofertar os produtos alimentícios (leite em pó), de higiene, equipamentos, brinquedos, jogos e materiais pedagógicos, a fim de alcançar os eixos do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI) e outras iniciativas que abranjam a educação infantil, como o projeto BRINQUEPED da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), que leva alegria e aprendizado através do brincar para crianças de Bandeirantes.

Para atender as crianças educação infantil foi projetada uma entrega parcelada dos itens alimentícios (leite em pó), de higiene, equipamentos, brinquedos, jogos e materiais pedagógicos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que refere-se ao volume de recursos necessário para atender às necessidades das crianças.

Para que o “Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI) BRINQUEPED UENP e ” sejam efetivos e não sofra interrupções na distribuição dos itens desta licitação, adicionalmente, visando assegurar a capacidade da Secretaria de responder a demandas imprevistas, foi estabelecida a entrega parcelada conforme a demanda.

Ao adotar essa abordagem, a administração pública fortalece seu compromisso com a proteção infantil, garantindo que nenhuma criança tenha a fase de desenvolvimento negligenciada.

Essa estimativa reflete um planejamento criterioso, que se alinha aos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, ao mesmo tempo em que assegura flexibilidade para atender às necessidades das crianças de forma ágil e responsável.

A quantidade estipulada foi de acordo com a demanda prevista para 12 (doze) meses, conforme descritivo tabela abaixo:

| **ITEM** | **MEDIDAS** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **CÓDIGO CATMAT** | **QTD ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **QTD EDUCAÇÃO** | **QTD TOTAL** | **Média Geral das Cestas** | **Valor total** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 | UND | **MESINHA INFANTIL COM 4 CADEIRAS**. De plástico. Medidas mínimas de 52 cm comp x 52 cm larg x 43 cm alt. Medidas mínimas da cadeira 31 cm comp x 30 cm larg x 51 cm alt. Cores a definir. Peso máximo de 50 Kgs. | 617859 | 9 | 300 | 9 | R$ 300,70 | R$ 92.916,30 |
| 2 | CX | **LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE.** Mínimo de 300 gramas. Fonte de proteínas, cálcio e vitaminas, mantendo todos os benefícios do leite integral. Caixas com 25 unidades. Ingredientes leite fluido integral e enzima lactase. Não contém glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade  requisitante. Instruções que devem constar no rótulo/embalagem primária: data de fabricação e lote, data de validade, nome e origem do produto, dados da empresa fabricante, peso líquido, informações úteis sobre conservação, diluição e manuseio do produto e SIF. | 447375 | 8 | 10 | 8 | R$ 647,38 | R$ 11.652,84 |
| 3 | UND | **LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO**. Ingredientes leite integral e lecitina de soja. ALÉRGICOS: Contém leite e derivado de soja, contém lactose, não contém glúten. Peso mínimo de 380 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade  requisitante. Instruções que devem constar no rótulo/embalagem primária: data de fabricação e lote, data de validade, nome e origem do produto, dados da empresa fabricante, peso líquido, informações úteis sobre conservação, diluição e manuseio do produto e SIF. | 446019 | 500 | 1500 | 500 | R$ 17,90 | R$ 35.800,00 |
| 4 | UND | **FRALDA DESCARTÁVEL P INFANTIL.** Tipo: Hipoalergênico. Formato anatômico. Peso máximo 6 Kg. Características Adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável. Tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis. Uso: algodão não desfaça quando molhado. Dermatologicamente testados. | 616001 | 16000 |  | 16000 | R$ 0,76 | R$ 12.160,00 |
| 5 | UND | **FRALDA DESCARTÁVEL M INFANTIL.**Tipo hipoalergênico. Formato anatômico. Abas antivazamento Peso máximo 10 kg. Características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo. Fixação: Fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis. Uso: algodão não desfaça quando molhado. Dermatologicamente testados. | 616002 | 16000 | 500 | 16000 | R$ 1,00 | R$ 16.500,00 |
| 6 | UND | **FRALDA DESCARTÁVEL G INFANTIL.** Tipo hipoalergênico. Formato anatômico. Abas antivazamento. Peso máximo 13 kg. Características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo. Fixação adesivas multiajustáveis, reutilizáveis. Uso: algodão não desfaça quando molhado. Dermatologicamente testados. | 616003 | 16000 | 1000 | 16000 | R$ 1,43 | R$ 24.310,00 |
| 7 | UND | **FRALDA DESCARTÁVEL XG INFANTIL.** Tipo: hipoalergênico. Formato anatômico. Abas antivazamento. Peso máximo 15 kgs. Características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo. Fixação adesivas multiajustáveis, reutilizáveis. Uso: algodão não desfaça quando molhado. Dermatologicamente testados. | 616004 | 16000 | 1000 | 16000 | R$ 1,32 | R$ 22.440,00 |
| 8 | UND | **FRALDA DESCARTÁVEL XXG INFANTIL.** Tipo: hipoalergênico. Formato anatômico. Abas antivazamento. Peso mínimo 14 kgs. Características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo. Fixação adesivas multiajustáveis, reutilizáveis. Uso: algodão não desfaça quando molhado. Dermatologicamente testados. | 616005 | 16000 | 1000 | 16000 | R$ 1,55 | R$ 26.350,00 |
| 9 | PCT | **01 PACOTE DE LENÇO UMEDECIDO DESCARTÁVEL.** Material não tecido. Componente com emoliente. Hipoalergênico e sem álcool. Uso infantil. Embalagem com abertura adesiva abre e fecha, contendo no mínimo 50 lenços umedecidos. Dermatologicamente testados. | 434966 | 200 | 2000 | 200 | R$ 9,21 | R$ 20.262,00 |
| 10 | EMB | **LÁPIS DE COR.** Material: madeira 100% reflorestada e certificada pelo FSC (Conselho de Manejo Florestal). Produto de 1ª linha. Não quebra ao apontar. Cor: diversas. Formato: sextavado. Características Adicionais: lápis de cor aquarelável.Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, devidamente identificada com a marca, informações sobre o produto e dados do fabricante. Produto com certificação do Inmetro. Com 12 unidades. | 263333 | 50 | 500 | 50 | R$ 16,32 | R$ 8.976,00 |
| 11 | EMB | **CANETA HIDROGRÁFICA**. Material: Resina termoplástica. Cor Carga: variada. Material Ponta: poliéster (vai e vem). Espessura escrita: Fina. Embalagem cartonada devidamente identificada com a marca, informações do produto e dados do fabricante. Produto com certificação pelo Inmetro. Com 12 cores. | 474390 | 50 | 300 | 50 | R$ 18,53 | R$ 6.485,50 |
| 12 | EMB | **MASSA MODELAR.** Composição Básica: amido. Características Adicionais: atóxica. Apresentação sólida , maleável, que não grude nas mãos, que não esfarele e não endureça em contato com o ar. Com 12 cores. Minimo de 180 gr. Embalagem: caixa cartonada devidamente identificada com a marca, informações sobre o produto, data de fabricação, lote e dados do fabricante. Produto certificado pelo Inmetro. | 432836 | 50 | 500 | 50 | R$ 8,25 | R$ 4.537,50 |
| 13 | EMB | **GIZ CERA.** Material: Cera Plástica com corante atóxico. Cor: variadas. Espessura: Fina. Tamanho grande. Com 12 unidades. Produto com certificação do Inmetro. | 338538 | 50 | 500 | 50 | R$ 9,22 | R$ 5.071,00 |
| 14 | UND | **LIVRO INFANTIL PARA COLORIR.** Conteúdo 365 desenhos para colorir. Número de páginas mínimo de 288 folhas. Formato mínimo de 15,2 x 22,2 cm. A partir de 3 anos. | 474976 | 500 | 500 | 500 | R$ 11,62 | R$ 11.620,00 |
| 15 | UND | **LAPIS PRETO Nº 2** Grafite inteiro sextavado. Corpo matéria-prima madeira.Constituição uniforme, isenta de impurezas, atóxica. Deverá ter certificação do Inmetro e Certificado FSC. | 304324 | 50 | 500 | 50 | R$ 1,10 | R$ 605,00 |
| 16 | UND | **APONTADOR DE LÁPIS**. Com lâmina em aço temperado. Forma retangular. Com depósito de plástico. Padrão igual ou superior a Faber Castel. Produto certificado pelo Inmetro. | 273697 | 50 |  | 50 | R$ 5,31 | R$ 265,50 |
| 17 | UND | **BORRACHA**. Borracha branca macia com capa. Produto atóxico, livre de PVC. Composição: Borracha sintética e capa em plástico reciclado. Produto certificado pelo Inmetro. | 327796 | 50 |  | 50 | R$ 3,78 | R$ 189,00 |
| 18 | UND | **BRINQUEDO EM GERAL**. Material: Vinil. Componentes: macacão, meia e tênis. Dimensões mínimas: 26 CM. Tipo: Boneco. Características Adicionais: Membros Articulados, Olhos Móveis, Cabelo. Exemplos: Boneco Articulado Super Heróis (Homem Aranha, Capitão América, Homem de Ferro, Batman, Hulk, Superman, Thor). Certificado pelo Inmetro. | 476011 | 1000 | 500 | 1000 | R$ 93,96 | R$ 140.940,00 |
| 19 | UND | **BRINQUEDO EM GERAL**. Material: Vinil. Componentes: Vestido, meia e sapato. Dimensões mínimas: 26 CM. Tipo: Boneca. Características Adicionais: Membros Articulados, Olhos Móveis, Cabelo. Exemplos: Boneca Articulada Princesas (Lady Bug, Ariel, Barbie, Rapunzel, etc). Certificado pelo Inmetro. | 476012 | 1000 | 500 | 1000 | R$ 76,17 | R$ 114.255,00 |
| 20 | UND | **CAMINHÃO INFANTIL DIVERSOS** (carro de boi, caminhão caçamba, trator), embalado individualmente, medindo no mínimo 17x12x22cm (AxLxC), material plástico em boa qualidade. Com certificação do Inmetro. | 617428 | 1000 | 500 | 1000 | R$ 37,12 | R$ 55.680,00 |
| 21 | UND | **CORDAS DE PULAR INDIVIDUAIS**. Confeccionadas em nylon com cabo de madeira, medindo no mínimo 2 metros cada. Com certificação do Inmetro. | 339800 | 1000 | 300 | 1000 | R$ 15,75 | R$ 20.475,00 |
| 22 | UND | **BAMBOLÊ.** Medindo mínimos de 60 cm de comprimento, 60 cm de largura, 1,5 cm de altura, medida (diâmetro) mínimo de 60x60 cm. Material Plastico resistente. Aprovado pelo Inmetro. | 466226 | 1000 | 300 | 1000 | R$ 8,51 | R$ 11.063,00 |
| 23 | UND | **BOLA** em vinil inflável infantil colorida. Mínimo de 19 cm de diâmetro. | 478482 | 1000 | 500 | 1000 | R$ 11,83 | R$ 17.745,00 |
| 24 | UND | **ALFABETO SILÁBICO** com mínimo de 150 peças sendo sílabas e letras serigrafadas, medindo mínimo de 4 cm x 4 cm, todas acondicionadas em uma caixa de madeira tipo estojo; Cerificado pelo Inmetro. | 462529 | 8 | 300 | 8 | R$ 77,23 | R$ 23.786,84 |
| 25 | UND | **LOTO LEITURA** composto por mínimo de 130 peças, sendo 5 tabuleiros medindo mínimos de 14,5 cm de largura x 14,5 cm de comprimento, 25 retângulos e 100 fichas, acondicionadas em uma caixa de madeira com tampa serigrafada, lacrada com película de P.V.C; | 621425 | 8 | 300 | 8 | R$ 117,77 | R$ 36.273,16 |
| 26 | UND | **QUEBRA CABEÇA** composto por mínimo de 30 peças, todas acondicionadas em uma caixa de madeira tipo estojo; | 480960 | 8 | 300 | 8 | R$ 65,23 | R$ 20.090,84 |
| 27 | UND | **ALFABETO ILUSTRADO** com mínimo de 69 peças sendo figuras, letras e palavras no formato quebra cabeça e serigrafadas em policromia atóxica, todas acondicionadas em uma caixa de madeira tipo estojo medindo no mínimo 18 cm x 14 cm x 5 cm; | 622428 | 8 | 300 | 8 | R$ 92,31 | R$ 28.431,48 |
| 28 | UND | **DOMINÓ** com 28 peças serigrafadas com tinta atóxica medindo mínimo de 5 cm x 2 cm, todas acondicionadas em uma caixinha de madeira tipo estojo; | 447979 | 8 |  | 8 | R$ 39,26 | R$ 314,08 |
| 29 | UND | **SEQUÊNCIA LÓGICA** composto por no mínimo 16 peças medindo no mínimo 7 cm de largura x 7 cm de comprimento, todas acondicionadas em uma caixa de madeira. Certificado pelo Inmetro | 627001 | 8 | 300 | 8 | R$ 45,49 | R$ 14.010,92 |
| 30 | UND | **DOMINÓ DIVISÃO SILÁBICA** com 28 peças serigrafadas com tinta atóxica medindo no mínimo 7 cm x 3,5 cm, todas acondicionadas em uma caixinha de madeira tipo estojo. Certificado pelo Inmetro. | 621561 | 8 | 500 | 8 | R$ 37,45 | R$ 19.024,60 |
| 31 | UND | **MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO** com no mínimo 40 peças serigrafadas com tinta atóxica medindo no mínimo 5 cm x 5 cm, todas acondicionadas em uma caixinha de madeira tipo estojo. Certificação Inmetro. | 622090 | 8 | 500 | 8 | R$ 42,23 | R$ 21.452,84 |
| 32 | UND | **ALFABETO NA MADEIRA** composto por no mínimo 26 peças medindo mínimo 4 cm x 4 cm, todas acondicionadas em uma caixa de madeira tipo estojo. Certificado pelo Inmetro. | 626982 | 8 | 500 | 8 | R$ 85,42 | R$ 43.393,36 |
| 33 | UND | **PALAVRAS CRUZADAS** com mínimo 67 peças medindo mínimo 2 cm x 2,5 cm estampada com diversas letras, todas acondicionadas em uma caixa de madeira tipo estojo. | 601361 | 8 | 500 | 8 | R$ 60,66 | R$ 30.815,28 |
| 34 | UND | **CAIXA ORGANIZADORA.** Especificação: no polipropileno. Cor transparente. Formato retangular. Tampa com trava. Capacidade mínima de 50 litros. | 441492 | 16 | 250 | 16 | R$ 103,98 | R$ 27.658,68 |
| 35 | UND | **ALFABETO MÓVEL COLORIDO** em madeira com mínimo 40 peças, com tamanho mínimo de 4 cm de altura. Certificado pelo Inmetro. | 462529 | 50 | 500 | 50 | R$ 84,60 | R$ 46.530,00 |
| 36 | UND | **COLCHONETE PARA REPOUSO**. De espuma flexível de poliuretano, certificado pelo INMETRO, revestido em material têxtil plastificado (corino) ou napa, atóxico, na cor azul real, impermeável, com costura simples e acabamento em cadarço impermeável. Dimensões: Comprimento mínimo de 180 cm, Largura mínima de 50 cm e Altura mínima de 3 cm | 432720 | 12 | 500 | 12 | R$ 159,65 | R$ 81.740,80 |
| 37 | UND | **TAPETE** confeccionado em EVA, todo colorido, contendo 26 peças (todas as letras do alfabeto), placas medindo mínimo 28 cm x 28 cm 5 mm de espessura (cada placa). Acondicionado em saco plástico. | 462437 | 4 | 200 | 4 | R$ 210,69 | R$ 42.980,76 |
| 38 | UND | **LIVROS INFANTIL PARA LEITURA.** Clássicos de sempre. Fábulas inesquecíveis. Classes de ouro. Tamanho de cada livro mínimo 13,5CM X 20CM | 620556 | 500 |  | 500 | R$ 5,23 | R$ 2.615,00 |
|  |  |  |  | 88229 | 17660 |  | **TOTAL** | **R$ 1.099.417,28** |

**Obs: Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado, assim como, para fins de descrição dos itens, considerando a possível divergência entre o Edital e os itens lançados através do catálogo do sistema Compras Governamentais, será considerado para fins de proposta, o DESCRITIVO CONTIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**Os itens da da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família deverão ser entregues no seguinte endereço:**

**Local da entrega:**  Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família

**Endereço de entrega:** Rua Dino Veiga Nº 29, Centro, CEP 86.360-000 - Bandeirantes – PR

**Horário da Entrega:** 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00

**Os itens da da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte deverão ser entregues no seguinte endereço:**

**Local da entrega:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Endereço de entrega:** Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 1.365, Centro, CEP 86.360-000 –Bandeirantes – PR.

**Horário da Entrega:** 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00

**III - Prospecção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):**

1. **Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):**

1.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

1.2. A partir da definição das demandas do município e das necessidades específicas para a execução do objeto deste estudo, bem como dos requisitos da contratação, apresentamos as alternativas indicadas para a aquisição de Itens Alimentícios (leite em pó), de Higiene, Equipamentos, Brinquedos e Materiais Pedagógicos, a serem distribuídas às crianças na primeira infância que pertençam às famílias que participam do “Programa Nossa Gente Paraná”, que vivem em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, qualificadas através de um Índice de Vulnerabilidade das Famílias (IVF) acessado pelo Sistema de Acompanhamento das Famílias e assistidas pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, e alunos matriculados nos CMEIs e escolas da rede municipal, foram consideradas duas possibilidades: itens de higiene, equipamentos, brinquedos e materiais pedagógicos, e doações ou apoio. Ambas as opções foram analisadas em relação à viabilidade logística, econômica e ao impacto no atendimento às necessidades da população beneficiada.

Itens Alimentícios, de Higiene, Equipamentos, Brinquedos e Materiais Pedagógicos:

Os itens alimentícios (leite em pó), de higiene, equipamentos, brinquedos e materiais pedagógicos, apesar de obter um custo inicial, mostra-se mais adequada, pois esta solicitação permitirá que os itens comprados atendam aos critérios de qualidade e sejam adequados para as necessidades das crianças na primeira infância, com especificações que permitam contribuir para o desenvolvimento integral dessa criança. Além de garantir que os itens adquiridos sejam entregues imediatamente, evitando a dependência de doações, o que poderia causar atrasos na entrega.

Esta solução evita o risco de desvio de finalidade, uma vez que os itens já são entregues prontos para consumo e uso. A padronização facilita o planejamento financeiro e permite que a gestão acompanhe de perto o custo e a efetividade da medida.

Doações ou Apoio:

Buscar parcerias com outras organizações ou com a própria população solicitando doações de materiais alimentícios, de higiene, equipamentos, brinquedos, jogos e materiais pedagógicos acarretará uma redução do custo, pois a aquisição feita de forma gratuita não gera custo para a administração, além de fortalecer o vínculo com a comunidade local. Porém, os produtos podem não ter a padronização necessária para atender as crianças na primeira infância e haver a falta de quantidade e a qualidade dos itens.

**Análise Comparativa e Escolha da Solução:**

Embora as doações ou apoio apresente benefícios em termos de flexibilidade, a aquisição de itens alimentícios (leite em pó), de higiene, equipamentos, brinquedos, jogos e materiais pedagógicos se mostra a solução mais viável para atender às necessidades do município, especialmente devido à sua simplicidade logística, maior controle pela administração pública e garantia de entrega uniforme e padronizada a todas as crianças na primeira infância, pertencentes às famílias beneficiadas no “Programa Nossa Gente Paraná” e e alunos matriculados nos CMEIs e escolas da rede municipal de educação. Os itens de higiene, equipamentos, brinquedos, jogos e materiais pedagógicos também apresentam menor risco de ineficiência ou desvios de finalidade, sendo uma alternativa mais segura e economicamente vantajosa.

Com base nesses fatores, recomenda-se a ***adoção de itens alimentícios, de higiene, equipamentos, brinquedos, jogos e materiais pedagógicos como solução principal*,** considerando seu impacto positivo no atendimento à população em situação de vulnerabilidade e desenvolvimento integral das crianças, e sua adequação às capacidades operacionais e financeiras da administração pública.

1.3. Foram analisadas as últimas aquisições realizadas pelo município de Bandeirantes-PR, contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, e consultas a outros editais sendo constatado que as aquisições ocorrem de forma semelhante em outros órgãos da Administração Pública, verificando-se que os valores pesquisados estão condizentes com as margens dentro dos valores de mercado.

1. **Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):**

A estimativa de valor da contratação realizada neste ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade e da aceitabilidade da proposta. Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisas de preço no Painel de Preços, Notas Paraná, Editais de Prefeituras, Sites de Vendas online, PNCP, porém conforme descrito na análise crítica dos orçamentos coletados, não foram utilizadas como parâmetro para avaliação do preço praticado no mercado todas as pesquisas encontradas e em alguns campos, não conseguimos obter preços registrados.

Para identificar o valor para o item a ser contratado foi utilizado o MÉTODO ESTATÍSTICO da MÉDIA de preços das cestas encontradas.

Desta forma, o valor total do processo para a Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família se deu em **R$384.484,48** (Trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), e para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte se deu em **R$714.932,80** (Setecentos e quatorze mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). Totalizando **R$1.099.417,28** ( Um milhão, noventa e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).

1. **Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023):**

Os itens objeto desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.537/2023.

Diante das opções levantadas no mercado, justifica-se a aquisição, portanto, o valor em questão estabelecido para a utilização na modalidade *pregão eletrônico, critério de menor preço por item,* o que fundamenta a sua escolha para a contratação de pessoa jurídica para aquisição de itens alimentícios (leite em pó), de higiene, equipamentos, brinquedos, jogos e materiais pedagógicos, a serem distribuídas às crianças na primeira infância da rede municipal de assistência social e alunos matriculados nos CMEIs e escolas da rede municipal de educação, de acordo com os princípios de eficiência, economia e celeridade previstos na legislação de licitações. A utilização do pregão permite uma maior agilidade no processo de contratação, possibilitando uma resposta rápida às necessidades das áreas requisitantes e garantindo a eficácia na distribuição dos recursos públicos. Além de ser a solução mais vantajosa e com celeridade e economia processual para Administração Pública.

**IV - Detalhamento da Solução Escolhida:**

1. **Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº3.537/2023):**

**1.1. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:** Comum, devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto.

**1.2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO:** A contratação em questão, deverá obedecer, no que couber ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações;

**1.3. DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

1.3.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

1.3.2. A proposta de preço deverá compreender todas as despesas referentes a entrega, taxas e impostos;

1.3.3. Os serviços a serem realizados e especificado neste estudo técnico, deverão estar em de acordo com o descrito no termo de referência;

1.3.4. A CONTRATADA deverá substituir, por sua conta, no total ou em parte, o item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1.3.5. Os itens especificados neste estudo técnico, classificam-se como comuns, nos termos da Lei Federal n. º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e deverão ser fornecidos a esta Municipalidade de forma parcelada (mensal) de acordo com a Solicitação de Fornecimento a ser oportunamente expedida pela Secretaria requisitante.

1.3.6. O prazo de entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento/empenho.

1.3.7. A entrega do objeto deverá ser efetuada em remessa parcelada (de acordo pedido da secretaria) no seguintes endereços: Para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Avenida Edelina Meneghel Rando, 1.365, Centro e para a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Rua Dino Veiga, 29, Centro, – Bandeirantes – PR, ou conforme endereço a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento. Horário de recebimento: das 07:30 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira. O prazo de entrega dos itens é o especificado na Ordem de Fornecimento ou empenho.

1.3.8. A CONTRATADA é inteiramente responsável pela qualidade do objeto. Será rejeitado no recebimento o objeto fornecido com especificações diferentes aos constantes da Proposta, as quais devem ser observadas quando da elaboração de termo de referência.

1.3.9. Todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

1.3.10. Na hipótese de necessidade de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

1.3.11. Se o objeto entregue apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

1. **Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15, §1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):**

2.1. Conforme a Lei de Licitações é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, e o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.

Considerando a complexidade logística e operacional envolvida na aquisição e distribuição dos itens alimentícios (leite em pó), de higiene, equipamentos, brinquedos, jogos e materiais pedagógicos, bem como as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência, propõe-se a realização da contratação **por item,** tendo em vista ser esta a regra da licitação quando o objeto for divisível, sendo que a equipe de estudo constatou não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala com a divisão em itens, o que também proporcionará ampliação na participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo em relação a itens ou unidades autônomas.

Ademais, a entrega parcelada dos itens, conforme solicitação, proporciona uma maior flexibilidade operacional, permitindo ajustes conforme a demanda e otimizando a logística de distribuição. Este modelo de entrega parcelada possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos, evitando excessos de estoque ou falta de produtos, ao mesmo tempo em que atende de forma ágil e pontual às necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade.

Portanto, a adoção da contratação por item, aliada à entrega parcelada dos itens, representa uma estratégia robusta e coerente para garantir a eficácia e eficiência na distribuição dos itens alimentícios (leite em pó), de higiene, equipamentos, brinquedos, jogos e materiais pedagógicos, assegurando que as crianças da primeira infância pertencentes às famílias beneficiárias recebam o suporte necessário de forma integral e oportuna para o seu desenvolvimento integral e segurança de higiene.

1. **Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):**

3.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

1. **Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):**

4.1. As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto a modalidade escolhida, entrega parcelada conforme requisição mostraram-se ser as soluções mais viáveis.

As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.

A solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

**5. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):**

5.1. No momento, não se vislumbra necessidade de providências de adequações para a solução a ser contratada, em termos de capacitação de servidores na fiscalização e gestão contratual ou na adequação do ambiente da organização.

6.**Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):**

6.1. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, a CONTRATADA deverá quando se fizer necessário utilizar papel reciclado, impressão frente e verso, visando reduzir o consumo de água e energia, bem como a emissão de gases efeito estufa e a geração de resíduos.

6.2. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT, ANVISA e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços.

**7.Mapa de Risco**

7.1. Anexo ao processo.

**V – Posicionamento Conclusivo:**

Assim, após o estudo, verificamos que o objeto é de fundamental importância para o município, tendo em vista que atenderá a necessidade do setor demandante, motivo pelo qual esta equipe DECLARA A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO nos moldes apresentados nos parágrafos acima.

Com base ainda nos critérios de avaliação estabelecidos, recomendamos a contratação de pessoa jurídica para ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS, JOGOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ESTIMULAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA.*** Acreditamos que essa escolha proporcionará a melhor combinação de qualidade, eficiência e suporte para o setor demandante.

Por fim, considerando as informações levantadas, a equipe de planejamento entende que o ETP deve ser classificado como NÃO SIGILOSO, nos termos da Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – sendo divulgado na sua integralidade.

Bandeirantes (PR), 23 de maio de 2025.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Rosiane Cristina Vieira Néia Storti

Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Renan Leandro Costa de Oliveira – Fiscal de Contratos

PORTARIA N°2.174/2.025

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Aline Firmino Neves Vasconcelos

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Angelica Tamirez Zanin Santos – Fiscal de Contratos

PORTARIA N° 2.174/2.025